



IMPrensa Oficial

DEZEMBRO DE 2024

Imprensa Oficial

Edição nº 874/2024

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

Sumário

AVISO DE ADJUD E HOMOL PE 062/2024	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, CONCURSO PÚBLICO 002/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	20
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REF. À DISPENSA Nº 257/2024	22
LEI Nº 2721, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024	23
LEI Nº 2722, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024	24
LEI Nº 2723, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024	33
DECRETO Nº 2881, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024	34
DECRETO Nº 2882, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024	37

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38267/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos, utilizados na manutenção corretiva e preventiva dos prédios e instalações públicas, conforme necessidade da Secretaria de Serviços e demais Secretarias do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência contido no Anexo III, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu resultado no dia 10/12/2024, para as empresas LH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 39.637.706/0001-02, nos lotes 02 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 31.530,05, N.S.A COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 42.299.386/0001-24, no lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 12,000,00 e TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ 24.419.445/0001-79, nos lotes 03, 04, 06 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 56.110,00. Araçoiaba da Serra, 10 de dezembro de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **VIVIANE RODRIGUES DE CAMPOS LIMA** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD08E498F30C462288A1609E71FF381F>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO
AD06E498F30C462288A1609E71FF381F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AD06E498F30C462288A1609E71FF381F>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **LUCILENE DE FATIMA MEDEIROS** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/45DA9DE645D4AE3B5B87BA3F1CFE4A>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO
45D8A9DE645D4AE3B5B67BA3F1CEFE4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/45D8A9DE645D4AE3B5B67BA3F1CEFE4A>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **VALÉRIA NAZARETH SANTOS** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9BA4220E9F064531A7D5EBEB9442281B9>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO
9BAA220E9F064531A7D5BEB9442281B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9BAA220E9F064531A7D5BEB9442281B9>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **REGIANE KOLOMENCONKOVAS OSTROWSKI** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AB2F767B154A419E563DA2AD1ED15602>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO
AB2F767B154A419E953DA2AD1ED15602

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AB2F767B154A419E953DA2AD1ED15602>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **SUZANA PESSUTTI RIBEIRO RODRIGUES** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30min

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/097726089c8b406ab6c3225153d9dfc1>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO
097726089C8B406AB6C3225153D9DFC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/097726089C8B406AB6C3225153D9DFC1>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **AMANDA SILVA RODRIGUES** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30min

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC13CD0639664CB2B8A8AB2A02766B8E>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO
CC13CD0639684CB2B9A8AB2A02786B9E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoibadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC13CD0639684CB2B9A8AB2A02786B9E>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **VÂNIA APARECIDA DE LIMA** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO
998461C3F5C4446C862F3B147FD68228

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/998461C3F5C4446C862F3B147FD68228>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **ANDERSON CRISTIANO ALVES** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiaba.sp.gov.br | prefrh@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

713F256DEE63418094D1D039E569C599

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/713F256DEE63418094D1D039E569C599>

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, **CONVOCA** o(a) candidato(a) **ELIEZER DE MORAES** classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA** conforme descrição abaixo:

DATA: 17/12/2024

HORÁRIO: às 13h30

LOCAL: Avenida Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP.

Em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 02/2022, a ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação do Concurso Público.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos
15 3281-7030 | www.aracoiba.sp.gov.br | prefrh@aracoiba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

0999A9896E3745CB9720F509E5CA74D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0999A9896E3745CB9720F509E5CA74D2>

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 257/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43634/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de tanquinho de roupas para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa LOJAS CEM SA sob o CNPJ 56.642.960/0239-08, perfazendo um valor total de R\$ 548,00. Araçoiaba da Serra, 12/12/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

LEI Nº 2721, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e da outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			60.000,00
02	16	02 Departamento de Infraestrutura	
818	15.451.0009.2158.0000	Obras de Verdade	60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR: 0 07 46
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100 093	FINISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	60.000,00
	Fontes de Recurso
	07 46 60.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 11 de dezembro de 2024

José Carlos de Quevedo Junior
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 11 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI Nº 2722, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“*CRIA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito das Secretarias do Município de Araçoiaba da Serra, o Programa de Residência Jurídica.

§ 1º - O programa de Residência Jurídica é direcionado aos Bacharéis em Direito que sejam alunos de cursos de pós-graduação *lato sensu* e tem por objetivo proporcionar, além da formação teórica, a prática avançada no campo do Direito e da Advocacia Pública, previstas nos cursos de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas de ciências jurídicas, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno-residente para a vida cidadã e para o trabalho, envolvendo pesquisa, extensão e cooperação, com ênfase na sua integração profissional com as atribuições constitucionais desempenhadas pelas Secretarias do Município de Araçoiaba da Serra, tanto na consultoria jurídica como no contencioso judicial.

§ 2º - O treinamento prático em Advocacia Pública realizado no âmbito do Programa de Residência Jurídica não cria vínculo de trabalho ou emprego entre o aluno-residente e a Administração Pública Municipal de Araçoiaba da Serra.

§ 3º - Os cursos de pós-graduação mencionados no §1º podem ser ministrados na modalidade presencial ou virtual (EAD) por instituições de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação.

§ 4º - O candidato que ingressar no programa referido no *caput* será denominado Aluno-Residente Jurídico das Secretarias do Município de Araçoiaba da Serra.



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

§ 5º - A Residência Jurídica é caracterizada como treinamento em serviço e compreende atividades práticas, podendo contar com aulas teóricas realizadas em cursos de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação ofertados pelo Município de Araçoiaba da Serra ao seu quadro funcional, e será gerida pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Araçoiaba da Serra, na pessoa do secretário ou a quem este designar.

§ 6º - As atividades práticas dos alunos-residentes serão orientadas pelos Advogados Públicos.

Art. 2º - O ingresso no programa dar-se-á após a aprovação em processo seletivo constituído de prova escrita de múltipla escolha ou discursiva, conforme previsão em edital, nas matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, e Direito Civil e Processual Civil, observando-se os demais requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º - O processo seletivo será coordenado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Araçoiaba da Serra, com auxílio e execução pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

§ 2º - O edital de abertura do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e deverá conter, dentre outras, as seguintes disposições:

- a) - Definição do número de vagas disponíveis;
- b) - Definição do cronograma do processo seletivo;
- c) - Conteúdo programático das disciplinas avaliadas.

§ 3º - A quantidade de vagas destinadas ao programa de Residência Jurídica será de 05 (cinco) vagas.

§ 4º. O programa de Residência Jurídica terá duração mínima de 12 (doze) meses, renovável anualmente, a critério da administração, com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 3º - Poderão se inscrever no processo seletivo os brasileiros natos ou naturalizados, portadores de título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 - FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiba.sp.gov.br

Parágrafo único. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido devidamente revalidados por instituição de ensino superior pública reconhecida pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para admissão e matrícula na Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, respeitando-se a ordem de classificação.

Parágrafo único. As comunicações serão feitas preferencialmente por correio eletrônico, publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra ou qualquer outro meio eletrônico igualmente eficaz.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo Programa de Residência Jurídica, no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de desclassificação.

Art. 6º - Uma vez apresentados todos os documentos, na forma exigida pela Administração Pública Municipal, será o candidato convocado para a assinatura do Termo de Admissão no Programa de Residência Jurídica.

Parágrafo único. O Termo de Admissão deverá conter cláusula por meio da qual o aluno-residente declara estar ciente de que terá acesso a informações reservadas e sigilosas relativas aos órgãos, entidades e agentes do Município de Araçoiaba da Serra, sujeitas ao sigilo profissional, cuja violação acarretará as sanções legais cabíveis.

Art. 7º - Verificada a regularidade da documentação entregue e assinado o Termo de Admissão, o candidato será considerado admitido e regularmente matriculado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - O ato de matrícula implica na aquiescência ao dever de respeito às normas administrativas e educacionais baixadas pelo Município de Araçoiaba da Serra, em especial aos termos do regulamento da Residência Jurídica e alterações supervenientes, e na abstenção ao direito de exercer a advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Município de Araçoiaba da Serra e



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 - FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiba.sp.gov.br

quaisquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, enquanto durar o programa.

§ 2º. Aplicam-se aos alunos-residentes inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil o art. 34, inciso VII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e do art. 25 c/c arts. 19 e 20 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Art. 8º - O treinamento prático em Advocacia Pública será supervisionado por um Advogado Público e consiste nas seguintes atividades que demandam conhecimentos jurídicos:

I - a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como a realização de estudos de interesse para a Advocacia Pública;

II - a confecção de minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças processuais, manifestações jurídicas e outros documentos.

III - a elaboração de projetos e outros trabalhos jurídicos eventualmente não englobados pelos incisos anteriores.

§ 1º. É vedado atribuir ao aluno-residente tarefas de natureza meramente administrativa.

§ 2º. As atividades de treinamento listadas no *caput* deste artigo serão consideradas exercício de prática jurídica.

Art. 9º - As designações de lotação para o treinamento prático em Advocacia Pública serão feitas preferencialmente de acordo com o perfil de competências do aluno-residente e o perfil da oportunidade de treinamento.

§ 1º - Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto neste dispositivo, as designações de lotação serão feitas com base na ordem de classificação no exame de seleção ou outro critério a ser definido pelo Município de Araçoiaba da Serra.

§ 2º - A conclusão do curso de pós-graduação que deu ensejo à residência tratada nesta lei acarreta automática rescisão do termo de compromisso competente.

§ 3º - O abandono ou qualquer outra forma de desligamento do curso de pós-graduação antes de sua conclusão, assim como a não realização de matrícula em novo curso e início de frequência de modo ininterrupto, implica em automática rescisão do termo de residência jurídica.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 - FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaaba.sp.gov.br

§ 4º - O servidor público, de qualquer esfera de poder, somente será admitido no programa de Residência Jurídica com a exibição da anuência escrita e expressa do responsável pelo órgão a que esteja vinculado e se houver compatibilidade de horário, observado quanto à remuneração o contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 10 - No momento da admissão ao programa de Residência Jurídica, o aluno-residente deve comprovar por meio de declaração de matrícula emitida por instituição de ensino oficial, que está regularmente matriculado em curso de pós-graduação em Direito, além de outras condições pessoais previstas em regulamento que constarão obrigatoriamente do edital de abertura do processo de seletivo.

Art. 11 - O aluno-residente receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 3.000,000 (três mil reais).

§ 1º - O valor da bolsa-auxílio contida no *caput* deste artigo poderá ser anualmente atualizado monetariamente.

§ 2º - Na hipótese de extinção do programa de Residência Jurídica ou de desligamento do residente, este receberá a bolsa-auxílio proporcionalmente até a data fixada para o encerramento das atividades ou até a data do desligamento, respectivamente.

§ 3º - O aluno-residente por ser participante do programa de Residência Jurídica, não fará jus a verba honorária advocatícia arrecadada pelos Advogados Públicos.

Art. 12 - O aluno-residente não poderá exercer atividades privativas dos Advogados Públicos, sendo-lhe vedado praticar atos que vinculem a administração pública.

Parágrafo único - O residente jurídico deverá observar as obrigações e deveres contidos no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906, de 4 de julho de 1994) e no Código e Ética e Disciplina da OAB.

Art. 13 - O treinamento prático em Advocacia Pública do programa de Residência Jurídica terá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, e as atividades acadêmicas terão carga horária conforme estabelecidas pelas



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 - FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

instituições de ensino onde os alunos estão devidamente matriculados nos cursos de pós-graduação.

Art. 14 - O controle de frequência das atividades de treinamento prático em Advocacia Pública será feito mensalmente a partir das informações do sistema de entrada e saída das instalações da Prefeitura Municipal ou pelo agente de pessoal do órgão para o qual o aluno-residente tiver sido designado nos demais casos.

§ 1º. As informações de frequência serão encaminhadas para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para fins de registro.

§ 2º. Os dias de ausência não justificada das atividades de treinamento prático em Advocacia Pública serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

§ 3º. Será desligado o aluno-residente que apresentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas.

Art. 15 - As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico à Divisão de Recursos Humanos, após conhecimento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º. Não será admitida a apresentação, para fins de justificção de falta, de mais de 2 (dois) atestados médicos por mês.

§ 2º. O período de afastamento conferido por atestado médico não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devendo o aluno-residente solicitar o trancamento da matrícula, caso necessário afastamento por período superior a esse prazo.

Art. 16 - O treinamento prático em Advocacia Pública deve ser orientado por pelo menos um Advogado Público designado pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Município de Araçoiaba da Serra.

§ 1º. O aluno-residente será avaliado trimestralmente pelo Advogado Público orientador, valendo-se do formulário de avaliação previsto em regulamento.

§ 2º. O aluno-residente deverá manter desempenho igual ou superior 7,0 (sete) nas atividades de treinamento prático, sob pena de desligamento na forma desta lei.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaaba.sp.gov.br

Art. 17 - O aluno-residente gozará de 30 (trinta) dias de férias acadêmicas, preferencialmente, no período de férias forenses, ou, em período definido a ser divulgado pelo Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 18 - O aluno-residente permanecerá por, no mínimo, 6 (seis) meses na área de treinamento prático em Advocacia Pública para o qual foi designado.

§ 1º. Após o prazo definido no *caput*, o aluno-residente poderá requerer a mudança de área de treinamento, o que ficará condicionado aos seguintes requisitos cumulativos:

I - existência de vaga na área de treinamento pretendida;

II - existência de aluno-residente para ocupar a vaga na área de treinamento onde o requerente está designado atualmente.

§ 2º. Deverá ser apresentada juntamente com o requerimento de remoção manifestação de ciência do Advogado Público orientador de onde o requerente está designado atualmente.

§ 3º. Os casos excepcionais serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 19 - Obterá o Certificado de Conclusão de Residência Jurídica do Município de Araçoiaba da Serra com ênfase em Advocacia Pública, o aluno-residente que, ao final do programa, tiver frequência regular e alcançar o aproveitamento mínimo exigido na avaliação de desempenho, e ter sido aprovado e concluído o curso de pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo único - A periodicidade e os critérios da avaliação de desempenho e a frequência mínima exigida serão estabelecidos em regulamento.

Art. 20 - O trancamento da matrícula será permitido uma única vez, na forma e prazo estabelecidos pelo Município de Araçoiaba da Serra.

§ 1º. O trancamento da matrícula implica na suspensão do pagamento da bolsa-auxílio.

§ 2º. Findo o período de trancamento, o aluno-residente deverá retornar às atividades acadêmicas e práticas, cuja designação observará a disponibilidade de vagas, ou requerer o desligamento voluntário do programa.



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiba.sp.gov.br

Art. 21 - O aluno-residente será desligado pelo Município:

- I - a pedido do próprio aluno-residente, a qualquer tempo;
- II - após a conclusão do curso;
- III - quando não mantiver a frequência exigida nas atividades de treinamento prático ou nas atividades acadêmicas;
- IV - quando for reprovado por duas vezes em módulos ou disciplinas regulares;
- V - quando tiver média de desempenho inferior a 7,0 (sete) nas atividades de treinamento prático em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas ou, ainda, apresentar nota igual ou inferior a 5 (cinco) em uma única avaliação;
- VI - quando plagiar ou fraudar dados em quaisquer trabalhos acadêmicos apresentados;
- VII - quando não entregar à banca examinadora ou deixar de defender o trabalho de conclusão de curso no prazo concedido;
- VIII - quando tiver o trabalho de conclusão de curso reprovado pela banca examinadora;
- IX - quando assessorar pessoa física ou jurídica ou patrocinar demanda em qualquer juízo ou tribunal contrariando os interesses da Administração Pública direta e indireta do Município de Araçoiaba da Serra;
- X - quando violar o sigilo das informações a que tiver acesso durante o programa;
- XI - quando descumprir deveres gerais de ética, boa conduta ou urbanidade;
- XII - quando descumprir esta lei e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

Parágrafo único. O aluno-residente será imediatamente desligado do Programa de Residência caso seja constatada violação ao artigo 7º, §1º desta lei.

Art. 22 - O aluno-residente desligado do Programa de Residência Jurídica do Município não poderá mais integrá-lo.

Art. 23 - O aluno-residente regularmente matriculado tem direito a:

- I - receber bolsa de estudos;
- II - receber orientação do supervisor durante o treinamento;
- III - gozar de férias anuais de 30 (trinta) dias, na forma do calendário acadêmico;



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

IV - obter todas as informações relativas às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública.

Art. 24 - O aluno-residente regularmente matriculado tem o dever de:

I - manter a frequência nas atividades teóricas e nas atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública;

II - dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública;

III - agir com urbanidade, discrição e lealdade;

IV - cumprir horários fixados;

V - obedecer às disposições expressas nesta lei, bem como as normas da Lei nº 8.906/1994 e do Código de Ética da OAB.

Art. 25 - Além dos deveres previstos nesta lei, é vedado ao aluno-residente o exercício de atividade político-partidária nas dependências das Secretarias do Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 26 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 11 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI Nº 2723, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei nº 1963 de 24 de junho de 2014 que ‘Institui Bolsa Auxílio Alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências’”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1963 de 24 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Bolsa Auxílio Alimentação será concedida aos médicos do Programa “Mais Médicos”, no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º. Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da referida lei municipal não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2881 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$393.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				393.700,00
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	20	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa	2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	13	02	Departamento de desburocratização	
	295	11.332.0022.2123.0000	Desenvolvimento Econômico de Verdade	3.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	17	01	Departamento de Serviços Públicos	
	411	15.452.0024.2038.0000	Serviços Públicos	184.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	18	03	Departamento de Educação Básica	
	461	12.361.0012.2125.0000	Sim é Possível Educação para Todos	69.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	522	12.365.0012.2081.0000	Sim é Possível Educação para Todos	135.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2881 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	01	01	Gabinete do Prefeito			
18	04.122.0002.2008.0000	Gestão Política e Administrativa		-3.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
25	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa		-21.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
26	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa		-1.800,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
27	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa		-7.500,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
32	08.244.0002.2011.0000	Gestão Política e Administrativa		-74.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
33	08.244.0002.2011.0000	Gestão Política e Administrativa		-9.100,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	17	01	Departamento de Serviços Públicos			
390	15.452.0024.2032.0000	Serviços Públicos		-70.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
399	15.452.0024.2033.0000	Serviços Públicos		-90.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
402	15.452.0024.2034.0000	Serviços Públicos		-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2881 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	17	01	Departamento de Serviços Públicos		
410	15.452.0024.2038.0000		Serviços Públicos		-14.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria		
669	06.182.0023.2013.0000		Segurança e Defesa Civil de Verdade		-84.200,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
679	06.182.0023.2150.0000		Segurança e Defesa Civil de Verdade		-4.200,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
687	18.541.0023.2153.0000		Segurança e Defesa Civil de Verdade		-4.400,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-393.700,00**

ARAÇOIABA DA SERRA, 09 de dezembro de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2882 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2721

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.000,00
02	16	02	Departamento de Infraestrutura	
	818	15.451.0009.2158.0000	Obras de Verdade	60.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 07 46
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		100 093	FINISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		60.000,00
	Fontes de Recurso	
	07 46	60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 11 de dezembro de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. **CONTRATO Nº 116/2024.** EMPRESA **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA** CNPJ nº 50.958.412/0001-07, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DESTINADO AO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III. R\$16.200.000,00.** DATA: 11/12/2024 - BASE LEGAL: PP 003/2024.